

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE nº 284/74

PROCESSOS CEE N°s 2424/73, 2425/73, 2426/73

INTERESSADOS LUCIANO BIZZARRO MÉLEGA, LUCIANO COSTA CHATI,
ANDREA LISBOA BONAFÉ

ASSUNTO Matrícula de candidatos sem idade legal em escola
de 1º grau

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA Conselheira THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO:

Os responsáveis pelos alunos: Luciano Bizzarro Mélega, Luciano Costa Chati e Andrea Lisboa Bonafé, todos alunos da escola Pacaembu, situada à Av. Pacaembu nº 1637, na Capital, solicitam deste Conselho a regularização de matrícula de seus filhos no ano de 1973.

Não se trata de matrícula inicial na escola de 1º grau, mas descontinuidade de estudos, pois:

1º) Andrea Lisboa Bonafé e Luciano Bizzarro Mélega frequentaram, em 1973, a 2ª série do 1º grau;

2º) Luciano Costa Chati, cursou a 4ª série em 1973.

O processo está bem instruído e os documentos não deixam dúvidas quanto à conveniência da continuidade dos estudos dos alunos em questão.

CONCLUSÃO:

Opinamos, à vista do exposto, que este CEE deve autorizar a Escola Pacaembu, situada à Av. Pacaembu nº 1637, na Capital, a efetivar a matrícula, realizada em 1973, dos alunos:

1) Andrea Lisboa Bonafé, na 2ª série do 1º grau;

2) Luciano Bizzarro Mélega, na 2ª série do 1º grau;

3) Luciano Costa Chati, na 4ª série do 1º grau.

Uma cópia deste parecer deve ser anexada a cada um dos processos.

São Paulo, 10 de janeiro de 1974

Conselheira Therezinha Fram

Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Therezinha Fram, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Egas Moniz Nunes e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente